

CONHECENDO UM POUCO MAIS SOBRE CONTRATOS

*Escrito por HEBER DOS SANTOS SILVEIRA, especialista em Direito Tributário
Sócio/Consultor da MASP ADVOCACIA
18.02.2016*

Você conhece o termo Contratos FPIF e CPIF? sabe qual a diferença entre estes dois tipos de contratos?

A elaboração de contratos empresariais é sem dúvida uma das grandes questões do mundo corporativa. Cada vez mais é preciso que estes instrumentos satisfaçam os critérios de transparência e flexibilidade exigidos pelos investidores, especialmente estrangeiros, constituindo um desafio constante para as Bancas de Advogados, que tem a missão de elaborar contratos capazes de atender as dinâmicas evoluções empresariais, sem abrir mão da segurança jurídica sem a qual o próprio investimento pode, muitas vezes, ser comprometido.

É nesse sentido que a adaptação de figuras contratuais do direito comparado pode emergir como uma alternativa.

O contrato FPIF (Fixed Price Incentive Fee) é um contrato de preço fixo. Se traduzirmos a expressão “Fixed Price Incentive Fee” teremos algo como Contrato de Preço Fixo com Remuneração de Incentivo, sua principal característica é o preço fixo para execução do escopo combinado do projeto. Por isso o preço não muda. Outra característica desta espécie de contrato é a concessão de um prêmio adicional, que é o “Incentive Fee” (ou remuneração de incentivo) caso seja alcançado algum objetivo combinado entre as partes, por exemplo, com a entrega do trabalho contratado antes do prazo estabelecido, ou com uma qualidade ou desempenho melhor do que aquilo que estava acordado.

Já o contrato CPIF é um contrato de reembolso de custos com remuneração de incentivo (Cost Plus Incentive Fee), tem por característica o fato de todos os gastos que o contratado incorrer para executar o projeto serem reembolsados pelo contratante, devendo o contratado apresentar todas as notas fiscais e recibos dos gastos incorridos sem nenhum tipo de taxa adicional sobre tais gastos. Ressalte-se que o reembolso não cobre nenhum tipo de remuneração, lucro ou taxas administrativas de qualquer espécie, pois, como o próprio nome do contrato diz, o reembolso é apenas sobre aquilo que foi efetivamente gasto pelo contratado para fazer o projeto. Fora o reembolso de custo, o contratado tem direito a receber uma remuneração pelo seu trabalho.

Essa remuneração é fixa e pode ser paga de diversas formas: de uma vez só ou em parcelas. O que vale nesse caso é o que foi combinado com o contratante. A remuneração deve cobrir os custos indiretos do contratante, os tributos e seu lucro. Este tipo de contrato também tem em sua essência a cláusula de incentivo, caso consiga cumprir com alguma meta desejada pelo contratante.

Quer saber mais sobre a melhor espécie de contrato para o seu negócio? Não deixe de consultar um advogado especialista e garantir um instrumento contratual eficiente e seguro para a sua empresa.